

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS

EM FACE DE CONSÓRCIO FLA X FLU

Concorrência Pública nº 002/2022 – CONTRARRAÇÕES ao recurso apresentado por CONSÓRCIO FLA-FLU

De : Luiz Alves <luiz.alves@wtentretenimento.com.br>

seg., 29 de abr. de 2024 15:52

Assunto : Concorrência Pública nº 002/2022 – CONTRARRAÇÕES ao recurso apresentado por CONSÓRCIO FLA-FLU

3 anexos

Para : licitacao@casacivil.rj.gov.br, concessaomaracana@casacivil.rj.gov.br

Estimados Senhores,

Em atenção ao e-mail abaixo reproduzido e, ainda, item 19.4. do edital da Concorrência Pública n. 02/2022, vimos pela presente encaminhar a anexa IMPUGNAÇÃO ao Recurso Administrativo oferecido pelo Consórcio Fla/Flu, requerendo desde já seja a mesma recebida e devidamente instruída junto ao Processo Administrativo de referência.

Termos em que, pede deferimento.

Luiz Otávio - Representante Legal do Consórcio Maracanã para Todos.

WTORRE
ENTRETENIMENTO



Luiz Otávio do Amaral Alves
Novos Negócios
luiz.alves@wtentretenimento.com.br
+55 11 4800-6945 | +55 11 98331-9851

O conteúdo do presente e-mail, incluindo eventuais arquivos anexados, foi enviado pela **WTorre Entretenimento** para uso exclusivo do(s) destinatário(s) e envolve informações confidenciais protegidas por contratos e/ou por lei. Seu conteúdo não deve ser compartilhado, distribuído ou copiado sem o consentimento da mesma, na figura do remetente do presente e-mail.
The content of this email, including any attachments, was sent by **WTorre Entretenimento** for the exclusive use of the recipient (s) and involve confidential information protected by contracts and/or by law. Its content should not be shared, distributed or copied without the consent of **WTorre Entretenimento**, through the authorization by the sender of this e-mail.

62248.013.01.WTORRE ENTRETENIMENTO.019 FINAL assinado2.pdf
1 MB



Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA N. 2/2022—
CONCESSÃO DE USO DO MARACANÃ
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A/C Presidência da Comissão Especial de Licitação

Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar – Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ

**Concorrência Pública nº 002/2022 –
Concessão Onerosa de Uso de Bem
Público para a Gestão, Exploração,
Operação e Manutenção do Complexo
Maracanã – Processo SEI nº
150001/011150/2021.**

CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS, integrado por VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (“VASCO”), inscrito no CNPJ sob nº 47.589.413/0001-17 e WTORRE ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (“WTORRE”), inscrita no CNPJ sob nº 39.439.064/0001-29, licitante já qualificado neste procedimento, vem, respeitosa e tempestivamente¹, à presença de V.Sas., por seus Representantes devidamente credenciados, apresentar **CONTRARRAZÕES ao recurso apresentado por CONSÓRCIO FLA-FLU (“CONSÓRCIO FLA-FLU”)**, integrado por CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO, inscrito no CNPJ sob nº 33.649.575/0001-82, e por FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, inscrito no CNPJ sob nº 33.647.553/0001-90, o que faz com fundamento no item 19.4. do Edital e no art. 109, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como conforme as razões inclusas.

¹ As contrarrazões são aqui apresentadas em 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação da interposição dos recursos, publicada em 19 de abril de 2024 no Diário Oficial do Estado, considerando ainda o feriado estadual de 23 de abril de 2024 (terça-feira), instituído pela Lei Estadual nº 5.198/2008 (Dia de São Jorge)



Requer-se sejam estas regularmente recebidas para,
ao final, julgar-se o Recurso ofertado, **TOTALMENTE IMPROCEDENTE.**

Termos em que pede deferimento.

29 de abril de 2024

ALEXANDRE
FRAYZE DAVID

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FRAYZE DAVID
Dados: 2024.04.29 15:23:02
-03'00'

CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS
Alexandre Frayze David

RAZÕES DE CONTRARRAZÕES

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de “concorrência pública, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de melhor técnica com maior oferta pela outorga da concessão, com a finalidade de selecionar a PROPOSTA mais vantajosa, apresentada por pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, **para a celebração de contrato de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para fins de exploração econômica, gestão, operação e manutenção do COMPLEXO MARACANÃ**”.

Em 05/03/2024, foi realizada a Sessão Pública de Abertura das Propostas Técnicas e, ato contínuo, em 10/04/2024, foi publicado o Resultado da Análise no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição da nota 81 (oitenta e um) ao **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**; 117 (cento e dezessete) ao **CONSÓRCIO FLA/FLU** e 54 (cinquenta e quatro) à empresa **RGND**.

Licitante	Pontuação
A) CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS	81
B) RGND – CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP	54
C) CONSÓRCIO FLA/FLU	117

5. DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Técnica concluiu que:

- A) O Licitante **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**, constituído pela entidade **VASCO DA GAMA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL e WTORRE ENTRETENIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA** encontra-se Classificado no Certame, autorizando seu prosseguimento para a próxima fase, que consiste na abertura do Envelope III;
- B) O Licitante **RGND – CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA EPP** encontra-se Desclassificado no Certame, não sendo autorizado seu prosseguimento para a próxima fase, que consiste na abertura do Envelope III;
- C) O Licitante **CONSÓRCIO FLA/FLU**, constituído pela entidade **CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO e FLUMINENSE FOOTBALL CLUB** encontra-se Classificado no Certame, autorizando seu prosseguimento para a próxima fase, que consiste na abertura do Envelope III;

Contra aquela decisão – e para o que aqui importa – o **CONSÓRCIO FLA/FLU** interpôs Recurso Administrativo requerendo a majoração da sua

nota e o rebaixamento da Proposta Técnica apresentada por este Consórcio e pela empresa RGND.

De maneira direta, foram feitos os seguintes apontamentos envolvendo a proposta do **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**:

- a) A Declaração de Detenção apresentada pelo Vasco SAF é inexecutável;
- b) O Plano Básico de Manutenção é insuficiente e não atende;
- c) Não foram definidas adequadamente as equipes de suporte;
- d) Não foram detalhados o funcionamento dos equipamentos e as operações em dias de jogos;
- e) O Plano Comercial apresentado é insuficiente
- f) O Plano de Metas e Resultados não apresenta qualquer relação com o Anexo VII do Edital
- g) Não foi descrito o modelo operacional do Maracanã

Conforme se passa a demonstrar, o recurso interposto é **insubsistente e não poderá prosperar**.

2. RAZÕES DE IMPROVIMENTO DO RECURSO

2.1. Da Nota Atribuída ao CONSÓRCIO FLA-FLU

Antes de se adentrar as razões pelas quais os apontamentos acima são infundados, o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** tem o dever de demonstrar que os pedidos de majoração da nota técnica deduzidos pelo **CONSÓRCIO FLA/FLU** são completamente descabidos e devem ser rejeitados.

a) DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS ORDINÁRIAS E RECORRENTES

Com relação à nota “atende parcialmente” atribuída ao item “descrição da Composição das Receitas Ordinárias e Recorrente”, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** afirma que o entendimento da Comissão estaria equivocado, sendo imperiosa a revisão de sua nota.

No que diz respeito à inclusão de receita não prevista no rol taxativo, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** afirma que não cometeu esse equívoco já que as palavras “bar”, previsto no Edital e “box”, indicado na proposta possuem o mesmo significado.

Com todo respeito, os esclarecimentos prestados pelo Recorrente são insuficientes e não infirmam em nada as conclusões da Comissão. No caso, está claro que foi prevista a obtenção de receitas a partir do aluguel de “box”, fonte de receita esta não prevista no Edital, o que demonstra a inconsistência da proposta apresentada e a nota atribuída pela Comissão.

Da mesma forma, mostra-se incontestável a subtração da nota do **CONSÓRCIO FLA/FLU**, que não apresentou o modelo e operação da Visita Guiada do Tour e Museu.

De fato, ao contrário deste Consórcio Recorrido, que apresentou (i) descritivo com horários de funcionamento; (ii) duração aproximada da visitação entre outros detalhamentos, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** limitou-se a afirmar que, na operação, “*haverá diferenciação inicial do preço de entrada cobrado do visitante residente (carioca)*”, o que com todo o respeito é insuficiente para a descrição da operação.

Por esse motivo, o recurso interposto pelo **CONSÓRCIO FLA/FLU** neste ponto deve ser improvido, mantendo-se a nota atribuída pela Comissão.



b) DESCRIÇÃO DETALHADO DO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO PLANO OPERACIONAL

No que diz respeito às falhas do Plano Operacional apresentado que (i) não descreveu a operação para os dias sem jogos; (ii) não indicou o quantitativo de equipes e turnos de trabalho, (iii) além de contar com outras inconsistências em dias de jogos, **CONSÓRCIO FLA/FLU** argumenta que a Proposta Técnica não foi analisada de forma integrada.

Com relação à ausência de descrição da operação para os dias sem jogos, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** simplesmente afirma que *“os dias sem jogos são períodos de atividade em que predominam os serviços de manutenção”* e *“englobam os dias dedicados ao planejamento para eventos”*.

Esqueceu-se, contudo, que, conforme afirmado pelo próprio **CONSÓRCIO FLA/FLU** em sua proposta, o Maracanã ficará aberto ao público diariamente, com atividades na área comercial, como visita de Museus, venda de produtos e acessórios, o que contraria a informação prestada de que, nos dias sem jogos, haverá apenas atividades de manutenção.

No caso, é inconteste que o Estádio do Maracanã estará em funcionamento, mesmo nas datas sem jogos, demandando um plano específico de operação, que não foi realizado, justificando, assim, a nota atribuída pela Comissão.

Igualmente, mostra-se acertada a conclusão da Comissão quando afirma que *“para operação de dias de jogos existem erros na descrição de serviços, como empresas operadores dos bares, contratadas pelos clubes e clubes responsáveis por catering (...)”*

Com efeito, esses elementos não poderiam constar do Plano Operacional, sendo acertada a atribuição de nota parcialmente atendida neste item.

c) ORÇAMENTO E ESTIMATIVAS DE VALORES

Quanto à perda de nota no item “Orçamento e Estimativa de Valores”, este **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** reforça os argumentos em seu Recurso sobre a necessidade de desclassificação da proposta do **CONSÓRCIO FLA/FLU** – ou ao menos o rebaixamento da nota – em razão da inclusão de elementos da proposta financeira em sua proposta técnica, o que não é permitido pela legislação vigente.

De todo modo, apenas por apego ao debate, caso a proposta do **CONSÓRCIO FLA-FLU** não seja desclassificada e tampouco seja zerada neste item, **não há dúvidas de que os argumentos do Consórcio FLA/FLU devem ser afastados.**

De fato, como bem afirmado nos esclarecimentos, há diversas incongruências no orçamento apresentado na proposta técnica que impõem a redução da nota técnica.

Uma prova clara dessa incongruência pode ser observada com relação ao Maracanãzinho. Na Planilha de Metas está descrita que a “*requalificação da área de hospitalidade*” será realizado no Ano 1 da Concessão. Em descompasso com essa informação, consta do Plano de Investimento que esse encargo será finalizado apenas ao final do Ano 3 da Concessão.



INVESTIMENTO A SER REALIZADO	PESO	METAS SEMESTRAIS E ANUAIS					
		ANO 1		ANO 2		ANO 3	
		1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM	1º SEM	2º SEM
MARACANÁ	60						
TORNAR O PARQUE AQUÁTICO JÚLIO DE LAMARE INDEPENDENTE DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO	2						
ADEQUAÇÃO E AJUSTE DO ESPAÇO HOJE DENOMINADO "PARQUE DA BOLA"	3						
ADEQUAÇÃO ACESSO LESTE	3						
MUSEU DO FUTEBOL	8						
RESTRIÇÃO DE ACESSO À ÁREA DE COMPETIÇÃO (GRANDE BARQUE E CIRCULAÇÃO DOS ATLETAS)	1						
ISOLAMENTO DO BROADCAST COMPOUND E TRIBUNA DE HONRA	1						
MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DO ESTÁDIO DO MARACANÁ	12						
ADEQUAÇÃO DE SEGREGAÇÃO E SEGURANÇA NOS ACESSOS	2						
DIVISÃO DE TORCIDA	4						
RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DO ESTÁDIO	4						
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA	2						
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAMENTO DE ÁGUA	2						
ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A TRATAMENTO DE RESÍDUOS	2						
RECUPERAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	3						
INSTALAÇÃO DE PORTA NAS ESCADAS DE EVACUAÇÃO DOS CAMAROTES	1						
AIR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA	2						
RECUPERAÇÃO CIVIL	8						
MARACANAZINHO	40						
AValiação e reparos da COBERTURA DO GINÁSIO	9						
INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA AUDIOVISUAL E ACÚSTICO	3						
INSTALAÇÃO DE GRID	2						
REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE HOSPITALIDADE	3						
MODERNIZAÇÃO DOS BARES	3						
ADEQUAÇÃO DO ACESSO À QUADRA (DOCAS)	2						
RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA (BOILERS)	1						
RECUPERAÇÃO DAS CABINES DE TRANSMISSÃO	1						
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE A/C	1						
REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE AQUECIMENTO	1						
ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO GINÁSIO	4						
RECUPERAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO	4						
RECUPERAÇÃO CIVIL	6						

LEGENDA

 Planejamento, Inspeções, Projetos ou Aprovações	 Execução das intervenções necessárias
---	---

Plano de Investimento

	Total	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9
Estados	316.326.311	46.614.862	58.223.156	36.475.052	5.742.275	15.753.373	16.324.108	15.486.851	4.594.042	11.218.344
1. Intervenção Esportiva	112.619.138	6.917.196	76.246.157	35.438.321						
2.01. TORNAR O PARQUE AQUÁTICO JÚLIO DE LAMARE INDEPENDENTE DO COMPLEXO	916.740	187.182	352.081							
2.02. ADEQUAÇÃO E AJUSTE DO ESPAÇO HOJE DENOMINADO "PARQUE DA BOLA"	2.756.040	1.055.384	1.781.656							
2.03. ADEQUAÇÃO ACESSO LESTE	257.799	172.964	79.831							
2.04. MUSEU DO FUTEBOL	44.496.767	17.588.441	17.392.586	11.505.739						
2.05. RESTRIÇÃO DE ACESSO À ÁREA DE COMPETIÇÃO (GRANDE BARQUE E CIRCULAÇÃO DOS ATLETAS)	79.478	79.478								
2.06. ISOLAMENTO DO BROADCAST COMPOUND E TRIBUNA DE HONRA	152.678	152.678								
2.07. MANUTENÇÃO E REPARO NA COBERTURA DO ESTÁDIO DO MARACANÁ	5.879.985	2.555.594	3.254.406							
2.08. ADEQUAÇÃO DE SEGREGAÇÃO E SEGURANÇA NOS ACESSOS	272.777	117.323	156.454							
2.09. DIVISÃO DE TORCIDA	1.675.476	136.604	1.548.869							
2.10. RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DO ESTÁDIO	22.364.988	11.003.662	10.235.854	1.085.472						
2.11. RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA	1.114.750	80.750	1.035.000							
2.12. RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBAMENTO DE ÁGUA	5.052.268	457.674	4.594.594							
2.13. ADEQUAÇÃO DAS ÁREAS DESTINADAS A TRATAMENTO DE RESÍDUOS	243.380	18.772	254.608							
2.14. RECUPERAÇÃO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	688.088	160.636	278.167	249.285						
2.15. INSTALAÇÃO DE PORTA NAS ESCADAS DE EVACUAÇÃO DOS CAMAROTES	55.022	26.370	33.652							
2.16. AIR-CONDICIONADO E EXAUSTÃO MECÂNICA	5.149.364	296.106	4.753.257							
2.17. RECUPERAÇÃO CIVIL	25.825.938	7.042.190	9.289.105	9.289.105						
1.2. Obras Cias	23.226.153	3.450.850			1.787.259	1.747.059	1.247.108	1.247.059	1.247.059	1.247.059
1.2.1. Infraestrutura	4.782.545	157.050	440.000	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500	540.500
1.2.2. Calçada	12.762.516	3.293.800	3.817.750	739.750	1.217.750	1.217.750	60.440	240.440	240.440	240.440
1.2.3. Iluminação										
1.2.4. Têxtil	60.954.233	1.930.440	1.287.000		4.552.947	11.386.057	1.380.259			6.552.542
1.2.5. Sinalização	5.945.502	2.999.696	861.304		580.380		550.000			
1.2.6. Colunas e Candelários	64.742.514			2.357.443	2.157.443	2.157.443	2.157.443	2.157.443	2.157.443	2.157.443
1.2.7. Sinalização e Iluminação	21.775.102	2.432.848	272.576	752.150	2.265.330		2.944.502			
Manutenção	20.004.230	1.987.255	18.535.985	14.079.230	688.000	2.536.988	-	2.000.000	21.000.000	3.000.000
1. Manutenção Esportiva	42.016.134	3.057.346	17.032.160	14.079.230						
3.01. AVALIAÇÃO E REPAROS DA COBERTURA DO GINÁSIO	10.014.598	800.000	7.267.000	7.267.000						
3.02. INSTALAÇÃO DE NOVO SISTEMA AUDIOVISUAL E ACÚSTICO	4.188.088	1.285.667	1.285.667	1.285.667						
3.03. INSTALAÇÃO DE GRID	1.768.028	70.750	940.000	857.278						
3.04. REQUALIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE HOSPITALIDADE	8.467.188	4.334.517	7.036.364	7.036.364						
3.05. REQUALIFICAÇÃO DOS BARES	881.628	881.628								
3.06. ADEQUAÇÃO DO ACESSO À QUADRA (DOCAS)	126.832	126.832								
3.07. RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO DE ÁGUA (BOILERS)	36.017	36.017								
3.08. RECUPERAÇÃO DAS CABINES DE TRANSMISSÃO	131.834	131.834								
3.09. MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE A/C	4.915.768	1.170.549	7.889.796	368.427						
3.10. REQUALIFICAÇÃO DA QUADRA DE AQUECIMENTO	64.028	64.028								
3.11. REQUALIFICAÇÃO DA SUBESTÂNCIA DO GINÁSIO	3.094	739	2.356							
3.12. RECUPERAÇÃO DO QUADRO DE COMANDO E CONTROLE DE ILUMINAÇÃO	357.402	54.824	227.578							
3.13. RECUPERAÇÃO CIVIL	4.945.127	786.911	7.462.951	1.638.766						
1.2. Obras Cias										
1.2.1. Infraestrutura	5.971.028		831.384		240.452			2.980.442		
1.2.2. Calçada	1.385.134		159.199		980.380		2.430.000		750.380	
1.2.3. Iluminação										
1.2.4. Têxtil										
1.2.5. Sinalização	24.734.066							2.980.442	4.842.576	5.077.076
Total Geral	380.226.361	52.172.068	79.870.884	44.246.883	6.740.271	17.599.672	16.324.108	42.088.861	16.137.179	14.716.629



Em realidade, as incongruências desde aqui encontradas sugerem que, ainda que a Proposta Técnica do **CONSÓRCIO FLA/FLU** seja mantida, certamente ensejará a desclassificação de sua oferta comercial, vez que tais conflitos por decerto replicam-se naquela a ser desfraldada e, consoante esclarecimento prestado no curso do certame, o alinhamento entre os parâmetros da Proposta Técnica e da Proposta Comercial será verificado e exigido por esta Ilustre Comissão.

Seja como for, e para o presente instrumento recursal, o que se tem claro é que o Recurso oferecido pelo **CONSÓRCIO FLA/FLU** deve ser indeferido, pelas incongruências, que impedem a análise adequada.

d) DESCRITIVO DO MODELO OPERACIONAL E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Por fim, no que toca ao atendimento parcial do item “Descritivo do Modelo Operacional e Cronograma de Implantação”, o Consórcio Fla/Flu argumenta que:

- por ser o atual operador do equipamento, não precisaria apresentar cronograma detalhado da transição;
- apresentou Estrutura Organizacional, com princípios básicos de governança, definição de metas e resultados, inclusão social e sustentabilidade.
- possuirá pessoal próprio para realização da gestão do complexo, com área de operações especializada.

Os esclarecimentos prestados apenas demonstram o acerto praticado pela Comissão em rebaixar a nota atribuída ao **CONSÓRCIO FLA/FLU** neste item.

Com efeito, o fato de o proponente ser o atual permissionário do Estádio não lhe dá o direito e a prerrogativa de descumprir as exigências do Edital. Com efeito, a inclusão de um cronograma, com o início e término



da implantação da Estrutura Organizacional era uma obrigação que deveria constar necessariamente da proposta técnica, o que não se verificou estando motivada a perda da nota.

Da mesma forma, o fato de ter apresentado Estrutura Organizacional não justifica o fato de não ter sido abordada na proposta técnica a gestão de produtos no dia a dia do Maracanã, bem como o modelo operacional de atendimento ao público, o que era necessário.

Por fim, a simples promessa de que *“possuirá pessoal para a gestão do Complexo”* é **insuficiente para o atendimento da exigência editalícia**, sendo, portanto, incontornável a aplicação de nota parcial ao **CONSÓRCIO FLA/FLU**.

2.2. Da Nota Atribuída ao CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS

a) APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE POSSUIR NO MÍNIMO 25 DATAS

O Consórcio Recorrente oferece argumentos que, no seu entender, legitimariam a revisão para menor da Nota Técnica atribuída ao **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**.

O apelo não merece prosperar.

O **CONSÓRCIO FLA/FLU** alega que a declaração de detenção de jogos de futebol subscrita pelo Vasco e utilizada pelo Consórcio Recorrido não condiz com a realidade dos fatos já que *“a utilização de estádio ou arena em caráter permanente, distinto de São Januário”* deve ser aprovado previamente pelo Clube de Regatas Vasco da Gama – Associação Civil.

Ou seja, segundo a lógica empregada pelo **CONSÓRCIO FLA/FLU**, diante dessa regra, o Vasco só poderia deslocar seu mando em até metade dos



jogos. Ou seja, só poderia jogar 16 vezes no ano no Estádio do Maracanã, contrariando a declaração apresentada no certame que afirma que o Vasco seria detentor de 34 (trinta e quatro) datas.

Com todo o respeito, esse argumento é infundado e não pode ser utilizado para rebaixamento da Nota deste Consórcio.

E isso porque a declaração de jogos exigida pelo Edital não ostenta natureza de compromisso firme imutável assumido pelos Clubes, como pretendem fazer crer o Recorrente. De fato, essa declaração serve para demonstrar à Comissão que o futuro concessionário, imprimindo os melhores esforços possíveis, tem condições de atender a um dos usos previstos para o Maracanã, qual seja o recebimento de partidas de futebol ao longo do ano (70 datas)

Note-se que todos os potenciais concorrentes ao certame, ao construírem suas Propostas Técnicas, somente poderia valer-se de compromissos com maior ou menor grau de incerteza de se verem concretizados no futuro, mesmo o Consórcio recorrente integrado por dois times de futebol.

Afinal, ainda que o próprio Flamengo e Fluminense tenham declarado serem detentores de partidas e mando, a realidade é que eles não podem assegurar com inabalável certeza sequer que elas serão realizadas! Com efeito, quem garante que Fluminense e Flamengo chegarão às finais da Copa do Brasil e da Libertadores? Ou mesmo que permaneçam nas divisões hoje vividas por todo o período da concessão?

Quem garante ainda que o Clube de Regatas Flamengo não irá construir um estádio para mandar seus jogos e receber eventos, em prejuízo flagrante ao Maracanã? São cada vez mais frequentes as notícias de que, ao mesmo tempo que o Flamengo participa desta licitação do governo estadual para a concessão do Maracanã, a sua diretoria estaria buscando apoio da Caixa Econômica



Federal e do Município do Rio de Janeiro para viabilizar um novo estádio no Terreno do Gasômetro, a cerca de 3 quilômetros do Complexo Maracanã.

Copiamos abaixo recente notícia (15 de abril) a esse respeito:

“O Flamengo teve reunião na última quinta-feira com Eduardo Paes na Prefeitura para tratar do sonho do estádio próprio, e as partes saíram animadas. (...)

Pelo lado do Fla, participaram da conversa o presidente Rodolfo Landim, o vice-geral Rodrigo Dunshee e o executivo Marcos Bodin, contratado pelo clube para cuidar do tema.²”

E outra notícia de 11 de março sobre negociações com a Caixa Econômica Federal:

“Sábado não foi só dia de Fla-Flu. Foi também um momento representativo para o Flamengo, que apresentou oficialmente à Caixa o projeto para a construção do estádio no terreno do Gasômetro, no Rio de Janeiro.

O projeto foi colocado à mesa em uma reunião entre Rodolfo Landim e Carlos Vieira, presidentes do Flamengo e da Caixa, respectivamente. O encontro aconteceu na manhã de sábado, na Gávea, como antecipou o jornalista Lauro Jardim, de O Globo.³”

Portanto, se a lógica do recurso do CONSÓRCIO FLA FLU for seguida pela Comissão, **também a proposta do CONSÓRCIO FLA FLU deveria ser reavaliada, pois um dos consorciados está, neste momento, ativamente procurando apoio do governo municipal e de empresa pública federal para construir um estádio que competiria com o Maracanã por shows, jogos e mais**, ou seja, não só o CONSÓRCIO FLA-FLU pode não ter todos os jogos que apresenta como pode estar trabalhando para

² Fonte: <https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2024/04/15/reuniao-na-prefeitura-traz-perspectiva-de-reducao-de-custo-para-estadio-do-flamengo-entenda.ghtml>

³ Fonte: <https://ge.globo.com/futebol/times/flamengo/noticia/2024/03/11/flamengo-apresenta-a-caixa-o-projeto-para-construcao-do-estadio-no-gasometro.ghtml>



construir um equipamento concorrente direto do Maracanã, o que com certeza abalaria muito a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO FLA FLU.

O fato é que o edital não exigiu um documento ou solução específica de compromisso para comprovar tal condição, deixando ao cargo dos proponentes celebrar os acordos e compromissos que lhes fossem possíveis para atender ao parâmetro proposto.

A Proposta Técnica deve ser cercada de tantas certezas quanto possíveis, cabendo aos proponentes assumir o ônus e risco – nos termos do contrato de concessão oferecido – pela eventual não concretização do número de jogos propostos.

Ou seja, não se pode se querer atribuir ou retirar nota considerando cenários completamente hipotéticos e irreais, sobretudo porque, se cenários hipotéticos forem considerados, a Comissão teria dever de diligenciar os relatos de que o Flamengo estaria tentando construir um estádio com apoio do governo municipal e de uma empresa pública do governo federal, ou seja, estaria abandonando o estádio do governo estadual para se tornar concorrente, e porque no caso, esse assunto envolvendo a troca de mando de São Januário para o Maracanã **ainda não foi submetido à Assembleia Geral, não podendo, com isso, se inferir que o Vasco detém menos datas àquelas alegadas em seu compromisso apresentada.**

De outro giro, é absolutamente inapropriado – e mesmo ilegal – exigir-se na fase de Proposta Técnica que os licitantes apresentem compromissos de terceiros vinculativos sendo que os licitantes, neste momento, sequer têm o direito de negociar os jogos no Maracanã, coisa que somente será sacramentada quando – e se – da assinatura do Contrato de Concessão com a SPE do licitante declarado vencedor.



No caso, não há dúvidas que, se este Consórcio se sagrar vencedor do certame, certamente, esse assunto será levado à Associação, atendendo, com isso, todas as formalidades societárias previsto em seu Estatuto, para que o Vasco cumpra com seu **compromisso assumido perante essa Comissão**, deslocando os 34 (trinta e quatro) mandos que declarou deter para o Estádio do Maracanã.

E na remotíssima hipótese de que tal acerto não seja cumprido, é importante que se tenha em mente que o Contrato previu mecanismos próprios para sancionar o Concessionário quando não atendidas as quantidades de jogos mínimas exigida pelo Edital.

Com efeito, nesse particular, vale destacar que um dos critérios para avaliação do Índice de Desempenho da Concessionária (Anexo VII) é a *“Nota de Utilização Esportiva”*. Ou seja, será atribuída uma nota pela efetiva utilização do Maracanã, devendo ser observado os valores referenciais previstos no Edital, sendo de 70 jogos para o Maracanã e 12 jogos para o Maracanãzinho.

Se não atendido esse cronograma, o Concessionário **receberá uma nota inferior** neste item de avaliação, o **que resulta na aplicação de multa sobre o valor da última parcela da outorga fixa**, podendo resultar inclusive na caducidade da Concessão, conforme descrito na Cláusula 39.1 do Contrato.

Por fim, e para sepultar o argumento construído pelo Recorrente, é dever lembrar que a situação atual do Vasco, apontada como fundamento do recurso, nunca impediu o Vasco de jogar no Maracanã, quando assim lhe era de interesse.

Em realidade, o que temos concretamente hoje é que toda vez que o Vasco quer jogar no Maracanã, quem cria dificuldades e embaraços é justamente o atual permissionário operador, formado pelos próprios Recorrentes.



Em outras palavras, a tentativa do **CONSÓRCIO FLA/FLU** de rebaixar a proposta técnica deste Consórcio Recorrido é completamente infundada, contrária a lógica do Edital, motivo pela qual deve ser de plano rejeitada, mantendo-se o aceite do documento oferecido em nome do time Vasco da Gama.

b) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA

Com relação ao Plano Básico de Manutenção, o Consórcio Recorrente afirma que a pontuação do **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** de atendimento parcial merece ser reconsiderada para “Não Atende”, porque reproduziu o plano de manutenção do Allianz Parque.

Como demonstrado em seu Recurso, na realidade, a nota atribuída a este Consórcio **deve ser majorada e não rebaixada**. E isso porque, foram exigidos informações e detalhes não previstos no Edital.

Tal como a Comissão, o **CONSÓRCIO FLA/FLU**, ignorando o art. 44 parágrafo primeiro da lei 8.666/93, deseja impor novos critérios subjetivos na análise da proposta técnica, o que não é permitido.

Vale destacar que, segundo o Edital, os licitantes deveriam apresentar um Plano BÁSICO de manutenção preventiva para o equipamento, o que pressupõe, por óbvio, a indicação de premissas e elementos fundamentais a serem consideradas pela Comissão, **para verificar capacidade do futuro Concessionário de elaborar futuramente o Plano de Manutenção**.

No caso, a documentação do **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** atendeu aos expressos termos e elementos indicados como exigíveis para a



fase de Proposta Técnica, sendo, por isso, imperioso o improvimento do Recurso também neste ponto.

c) SERVIÇOS DE APOIO: DEFINIÇÃO DAS DIVERSAS EQUIPES DE SUPORTE

Com relação ao Plano Básico de Manutenção, o Recorrente, sem apresentar qualquer prova, afirma que *“o conteúdo apresentado pelo consórcio se limita a abordar a contratação de empresas terceirizadas para a limpeza, segurança, manutenção de gramado e atendimento durante eventos, o que, absolutamente, não pode ser enquadrado como “equipes de suporte”*

Os apontamentos não prosperam minimamente, não havendo dúvidas que o Plano Básico de Manutenção apresentado foi satisfatório e atende ao exigido pela Comissão, estando, assim, justificada a nota máxima atribuída ao **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**.

d) NÃO FORAM DETALHADOS O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E AS OPERAÇÕES EM DIAS DE JOGOS;

Neste tópico, o Recorrente afirma que o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** se limitaria a *“descrever, em menos de 3 páginas, regras relacionadas a horários de funcionamento de Tour/Visitas, Museu, Restaurantes, Coworking/Escritórios, Varejo/Game Center e Estacionamento, sem qualquer detalhamento do funcionamento dos equipamentos.*

Com todo o respeito, essa afirmação beira o absurdo. Basta olhar a proposta técnica de forma integral – como afirmado diversas vezes pelo Consórcio Recorrente – para se perceber que essa afirmação não prospera, sendo apresentado pelo **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** vastos elementos sobre esse tema.

De fato, os prints abaixo demonstram a completude

Statement of assets												
	2017-18	2016-17	2015-16	2014-15	2013-14	2012-13	2011-12	2010-11	2009-10	2008-09	2007-08	2006-07
Assets												
Fixed Assets	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Land	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Buildings	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Plant and machinery	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Other fixed assets	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
Current Assets												
Stocks	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72
Debtors	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84
Creditors	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96
Other current assets	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108
Liabilities												
Capital	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
Reserves	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132
Debt	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144
Other liabilities	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156
Total	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168

[illegible]

17.



5.3.1. Forma de operação nos eventos:

Para o perímetro externo, o controle da área próximo aos portões de acesso ao complexo – superquadra, é fundamental pois desta forma acessam apenas quem tem credencial, ingressos daquele setor de acesso ou morador do entorno, garantindo a segurança do espectador em um ambiente com controle da capacidade do público, evitando tumultos, aglomerações e afins etc.

Nas barreiras feitas com grades de contenção deverão ficar posicionados seguranças privados, força pública (Polícia Militar e Guarda Civil) e orientadores. Equipe da Prefeitura Regional deverão estar presentes para garantir o controle do comércio ambulante, dos bares e demais comércios locais dentro do perímetro.

Após essa primeira triagem, o espectador é direcionado pelo orientador ao portão/acesso do setor de compra, o qual entrará no balizamento e passará pela revista pessoal, que a segurança privada fará com o apoio da polícia militar, para que assim possam chegar até as catracas e fazer a leitura do ingresso. Para efeitos de qualquer problema técnico ou dúvidas sobre o ingresso, haverá em cada setor um terminal de consultar com representante da empresa tiqueteira que realizou a venda.

Descrição de posicionamento, ações e responsabilidades das equipes envolvidas na operação dos eventos

8.3. Sistemas, tecnologia e softwares de operação.

Para a descrição dos sistemas, tecnologia e softwares de operação, utilizamos como ponto de partida o Manual de Uso, Operação e Manutenção do Allianz Parque, agregando informações do Manual de Instalação (anexo X do edital) e Investimentos obrigatórios (Anexo XII - Diretrizes para Intervenções obrigatórias do edital). A partir do anexo do edital estão tecidos alguns comentários sobre como realizá-lo bem como referenciá-lo ao sucesso na operação da Arena sediada na capital paulista.

Ao final deste documento, também consta anexo com as descrições dos equipamentos propostos para implantação.

CFTV

Câmeras devem ser IP, resolução de 2MP para cima. Câmeras com reconhecimento facial e pesquisa forense, baseada em cores, formas, tanto de pessoas, roupas, como veículos. Gravação de 40 dias das imagens no mínimo, com

112

Descrição das premissas de sistemas e equipamentos a serem instalados/reformados/reabilitados de acordo com diagnóstico assim que seja assumida a operação.

Ao contrário do quanto afirmado, portanto, o Plano Operacional e Plano Comercial apresentados contemplam todas essas informações apontadas pelo Recorrente, demonstrando, mais uma vez, a insubsistência do recurso interposto.

e) O PLANO COMERCIAL APRESENTADO SERIA INSUFICIENTE

Com relação ao Plano Comercial, afirma o Recorrente que *“a proposta não definiu projetos comerciais, não apresentou como será prestado o serviço de atendimento aos diversos públicos atendidos pelo Complexo, não definiu qualquer projeto comercial, não definiu categorias (...)”*

Por isso, a nota “atende parcialmente” deveria ser revista para “não atende”. Mais uma vez fazendo referência ao Recurso Administrativo apresentado na semana passada, o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** esclarece que essas afirmações não procedem.

Isso porque, como demonstrado, este Consórcio Recorrido apresentou todas as informações necessárias à exploração comercial e ao atendimento ao público, contemplando horários de visitação, atividades desenvolvidas, além de estimativa de funcionários para tanto, o que demonstra que os argumentos do Recorrente estão equivocados.

Nunca é demais lembrar que a **Comissão não poderia exigir para além do que foi descrito em sua Proposta Técnica**, seja porque essas informações serão constantemente revistas no curso da execução do contrato, seja ainda porque não se exigiu, dos concorrentes, que se adentrassem nesse nível de detalhamento.



Assim, por esse motivo, caso não seja majorada a nota técnica do **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**, conforme requerido em seu Recurso Administrativo, deve ser mantida a nota de “atende parcialmente”, atribuída pela Comissão.

f) O PLANO DE METAS E RESULTADOS NÃO APRESENTADA QUALQUER RELAÇÃO COM O ANEXO VII DO EDITAL

Para criticar o Plano de Metas e Resultados, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** afirma que, apesar de criativo e bem elaborado, o modelo apresentado não apresentaria qualquer relação com o Anexo VII do Edital.

Mais uma vez, não assiste melhor sorte ao Recorrente neste ponto. Em primeiro lugar, deve-se destacar o Edital não exigiu que o Plano de Metas elaborado na proposta técnica seguisse as diretrizes dos indicadores de desempenho previsto no Anexo VII. Essa correlação feita no Recurso do Recorrente, com todo o respeito, não faz o menor sentido e obviamente deve ser desconsiderada.

No caso, para o que realmente importa, o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** previu, em diversos trechos de sua proposta, plano de metas a serem alcançados, tais como (Plano de Metas Anuais e Semestrais e KPI's) como se verifica dos trechos abaixo:

6.1. Plano de metas semestrais e anuais e KPI's para os investimentos.

Visando o pleno aproveitamento dos investimentos descritos acima, e a garantia da excelência na instalação e no uso continuado das capacidades atualizadas e reformadas do complexo, é imprescindível que se instale um Plano de Metas de periodicidade semestral e anual, dotado de KPI's para o acompanhamento adequado deste Plano.

Como se sabe, um plano de metas é um conjunto de objetivos específicos e mensuráveis que uma empresa ou organização estabelece para alcançar um resultado desejado. Os planos de metas são importantes porque ajudam a manter o foco em objetivos específicos e a medir o progresso em direção a esses objetivos.

Os KPIs (Key Performance Indicators) são métricas usadas para avaliar o desempenho de uma empresa ou organização em relação a seus objetivos. Eles ajudam a identificar áreas que precisam de melhoria e a medir o progresso em direção a metas específicas.

As metas devem dizer respeito não apenas ao cronograma de realização das obras, que devem ocorrer ao longo dos primeiros 3 anos da concessão, mas também a avaliação da extensão do impacto atingido com essas melhorias versus aquilo imaginado neste Plano

¹² Os valores constam da Proposta Comercial.



7.4.2 - Detalhamento das metas e resultados a serem atingidos

Para o atingimento máximo dos critérios de avaliação de desempenho da concessionária, algumas metas foram estipuladas nos âmbitos de manutenção e conservação, plano de investimentos e reinvestimentos, utilização esportiva e satisfação dos usuários.

Com essa finalidade, cada indivíduo como colaborador bem como sua respectiva área sempre terão como metas o atingimento do máximo necessário para melhor operação do complexo. Dessa forma, o bom desempenho de todo o time gerará uma melhor operação, os profissionais terão benefícios financeiros (vide política de ciclo de desempenho) e não haverá penalidades no valor da outorga.

Dito isso, as metas de cada área serão definidas por seus líderes baseados no plano de manutenções, no plano de investimentos e reinvestimentos, na utilização esportiva e satisfação dos usuários. Dependendo do cargo, a pessoa poderá ter influência em mais de um indicador, porém sempre terá como meta o atingimento máximo.

Portanto, a meta para os responsáveis pela Manutenção é obter pleno funcionamento de todas as disciplinas dos sistemas básicos (instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, drenagem pluvial, sistema de ar-condicionado e exaustão, sistemas eletrônicos, campo de jogo, limpeza e conservação, elevadores e escadas rolantes) e dos sistemas essenciais (instalações elétricas, equipamentos de prevenção e combate a

8.5. Metas e Resultados.

Visando um modelo de operação sustentável, tanto de forma de responsabilidade social como para atuação entre fornecedores e colaboradores de forma harmoniosa, uma série de treinamentos e, posteriormente, avaliação serão realizados com a participação de todos.

Também estão contemplados o relacionamento com a vizinhança e a experiência do expectador dos eventos.

Todavia, há que se dedicar particular atenção para a construção de um detalhamento claro de metas e resultados, de forma a permitir que se avalie, com segurança e critérios objetivos, o desempenho de serviços ao usuário.

Neste espírito, propõe-se uma estrutura usual de avaliação de desempenho de qualidade para os serviços aos usuários lastreada nos seguintes elementos, sem prejuízo da adoção dos parâmetros já definidos pelo Edital e que são igualmente avaliados pelo sistema próprio:

Objetivo Geral:

Ofertar serviços ao usuário com eficiência, eficácia e alta qualidade, garantindo a satisfação do cliente e a melhoria contínua.

Metas Específicas:

De mais a mais é possível se perceber que os argumentos levantados pelo **CONSÓRCIO FLA/FLU** não prosperam, sendo de rigor o improvimento do Recurso.

g) DESCRITIVO DO MODELO OPERACIONAL E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Em uma última tentativa desesperada de tirar pontos do **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS**, o **CONSÓRCIO FLA/FLU** afirma que a proposta técnica apresentada, *“em evidente falha, deixou de descrever o modelo operacional proposto para o Complexo Maracanã, limitando-se a justificar a ausência de elementos financeiros na Proposta Técnica e a discorrer sobre conceitos de custos operacionais”*

Essa alegação certamente foi prevista por engano, já que o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** descreveu adequadamente o modelo operacional e o cronograma de implantação.

De fato, o Modelo Operacional do Complexo foi sendo construído ao longo de toda a proposta técnica, especialmente nos itens sob o "4 Adequação das Fontes de Receita", onde está indicado o papel da CONCESSIONÁRIA na gestão dessas atividades de locação do espaço e as variáveis envolvidas no controle e na negociação de eventos.

- Eventos não esportivos de grande porte no Maracanã:

O conceito de eventos não esportivos compreende a realização de shows ou grandes palestras e convenções, usualmente de curto prazo.

Foi inicialmente estipulado um valor fixo de receita para a locação, que vai aumentando gradativamente, tanto para eventos que usem a Arena por completo, como shows internacionais passando por grandes festivais e eventos religiosos, como para eventos que tenham segmentação de setores e consequentemente uma capacidade menor de público.

O valor de receita deverá ser negociado caso a caso, além da necessidade de reembolso dos custos da operação no dia dos usos (quadro-móvel).

- Eventos não esportivos no Maracanãzinho:

O conceito da atividade respeita a mesma compreensão dada para os eventos no Maracanã. Para o Maracanãzinho, foi inicialmente estipulado um valor fixo de receita para a locação, que vai aumentando gradativamente tanto para eventos que usem o Ginásio por completo como de forma parcial, desde shows internacionais menores passando por shows nacionais, feiras, festas, convenções e outros eventos corporativos.

De acordo com cada espaço necessário, o valor de remuneração deverá ser negociado caso a caso, além da necessidade de reembolso dos custos da operação no dia dos usos (quadro-móvel)





Para além desse item, o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** tomou o cuidado de mencionar cada uma das informações que montam o Modelo, descrevendo as equipes envolvidas e responsabilidades atribuídas entre os atores no item "5.3 *Serviços de Operação*" e no ANEXO PLANO OPERACIONAL.

5.3. Serviços de operação

Para cada tipo de evento existe um modelo de plano operacional padrão, ajustado de acordo com as características e formato de cada um deles.

Neste plano estão contidas as informações de serviços como: nome do evento, data, horário de abertura dos portões, início do evento, classificação etária, descrição dos portões de acessos do público, docas, credenciamento, descritivo mínimo de efetivos de segurança, brigada, orientação, limpeza, gestão de resíduos, serviços médicos etc., o qual o promotor deverá seguir, a fim de garantir uma qualidade de atendimento durante o evento. E após a realização da reunião preparatória com os órgãos públicos, mais informações serão acrescentadas neste plano.

Para fins da previsão das necessidades operacionais mencionadas, foram considerados os pormenores de diversas categorias de eventos, sobre os quais se desenvolveu o estudo para o pleno atendimento da ocasião e do público.

Tal estudo encontra-se incluso a esta proposta técnica, na forma do Anexo Plano Operacional e de Serviços.

44

Da mesma forma, é o que se verifica na parte que trata da sustentabilidade, onde são indicados as responsabilidades e o modelo de gestão a serem implantadas nos dias com e sem eventos:

5.5.4.2. Operação de Grandes Eventos

Como assinalado, a GEE do Complexo ganha contorno distinto quando este está sendo utilizado para grandes eventos, e é fundamental envolver os clientes e parceiros na educação ambiental e conscientização do impacto destes no mundo.

Assim, será elaborado um manual para orientar os produtores dos eventos sobre a neutralização do evento a realizar.

Etapas

Etapa 1 – Serão levantadas as prioridades: identificação e priorização de aspectos a serem abordados no Manual;

A identificação dos temas a serem abordados no Manual partirá das definições da Norma ISO 20.121, que considera como prioritários os aspectos:

65



Como se pode ver, todos os elementos necessários para se entender a operação e o cronograma de implantação estão presentes ao longo da proposta técnica apresentada, demonstrando o completo descabimento do Recurso do **CONSÓRCIO FLA/FLU** e correta nota atribuída a este Consórcio Recorrido.

Da mesma forma, não prosperam o questionamento relacionado à alocação de mão de obra. Segundo afirma o Recorrente, a proposta técnica deste Consórcio Recorrido *“sugere que seus colaboradores poderão levar até 1(um) ano para integrar a SPE, conduzindo o contrato nesse período com a maior parte da sua equipe alocada no Allianz Parque”*, como se fosse uma filial, o que seria inviável.

Aparentemente o Recorrente não prestou a devida atenção na Proposta Técnica apresentada. Contrariamente ao afirmado, não há qualquer intenção de transformar o Maracanã em uma filial do Allianz Parque.

Uma simples leitura atenta da proposta técnica é suficiente para se perceber que o **CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS** descreveu apenas uma adaptação organizacional, dentro de um cronograma idealizado, para que a concessão seja transferida da maneira mais rápida e eficiente possível.

É o que demonstra o trecho abaixo:

Diante desse cenário, antes da transição da operação até o próprio início dos trabalhos com 100% da equipe formada pela SPE e seus terceiros, nosso plano de negócio contempla que todos os colaboradores já façam parte do time ainda no 1o ano de contrato. Isso significa que as RFPs para os terceiros essenciais (limpeza e segurança) precisam estar concluídas em um mês, e os demais em no máximo 12 meses. É fundamental entendimento que nesse processo inicial o overhead do time que trabalha na sede/Allianz Parque tende a ser maior, porém, com o passar dos meses, o time 100% dedicado deve se consolidar internamente e ter menor ingerência dos outros profissionais que trabalharão nessa transição.



Mais uma vez, é possível perceber que os apontamentos feitos **CONSÓRCIO FLA/FLU NÃO** passam de ilações vagas e imprecisas, sem qualquer fundamento, devendo o Recurso Administrativo interposto ser integralmente improvido.

4. PEDIDOS

Diante de tudo o quanto exposto, **requer-se** seja **improvido o Recurso do Consórcio FLA/FLU.**

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2024

**ALEXANDRE
FRAYZE DAVID**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FRAYZE DAVID
Dados: 2024.04.29 15:23:23
-03'00'

CONSÓRCIO MARACANÃ PARA TODOS
Alexandre Frayze David